



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03 de setembro de
Correio Eletrônico - pmxc@mgconecta.com.br

Lei municipal nº 505
De 07 de Janeiro de 1999

“Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial até o valor de R\$43.000,00 (quarenta e três mil reais).

§ 1º - O crédito especial mencionado neste artigo será aberto por decreto executivo, parceladamente, e serão contabilizadas as despesas do convênio para Eletrificação rural, tendo como objetivo o investimento para extensão de rede de energia elétrica, na zona rural e contrapartida da Prefeitura municipal.

§ 2º - Servirão de recursos para cobertura do Crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Para empenho da mencionada despesa no artigo anterior, fica o Executivo Municipal a criar no Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.03.00 – Serviço municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 04.000000 - Agricultura

Programa: 04.60.000 – Serviço de utilidade Pública

Subprograma: 04.60.327 – iluminação pública

Projeto Atividade: 1.013 – investimento para extensão de energia elétrica e convênio para o setor e contrapartida.

Dotação: 4.110.00 – Obras e Instalações

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 07 de janeiro de 1999.

Helder Sávio Silva
-Prefeito Municipal-